



1  
2 **ATA DA 69ª. REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA**  
3 **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON,**  
4 **REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016**  
5

6 Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 15 horas,  
7 reuniram-se na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, sala 6, térreo,  
8 os Excelentíssimo Senhor Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e  
9 Presidente Nato do Conselho Curador, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, o Chefe  
10 de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Presidente  
11 Substituto do Conselho Curador, Dr. Leonardo de Moraes Barros e Paulo  
12 Miguel, Diretor Executivo da Fundação Procon-SP, acompanhado do Chefe de  
13 Gabinete da Fundação, Carlos Alberto Estracine, e do Assessor Chefe Rodrigo  
14 Pedrosa Nholla. Após os cumprimentos e boas vindas aos senhores  
15 conselheiros nomeados por Ato do Governador de 20 de outubro publicado no  
16 Diário Oficial do Estado em 21 de outubro de 2016 deu-se início ao trabalhos  
17 da pauta conforme segue: **ITEM 1 - Posse dos conselheiros nomeados**  
18 **por ato do Excelentíssimo Governador do Estado para o mandato de**  
19 **2016 a 2018** – Foram empossados os conselheiros presentes, a seguir  
20 indicados: **Omar Cassim Neto**, representante titular da Secretaria da  
21 Agricultura e Abastecimento, **Fábio Augusto Daher Montes**, representante  
22 titular da Procuradoria Geral do Estado, **Ana Paula Manenti dos Santos**,  
23 representante suplente da Procuradoria Geral do Estado, **Maria Stella**  
24 **Gregori**, representante suplente do Instituto de Política e Direito do  
25 Consumidor – Brasilcon, **José Roberto Gomes Dias**, Representante titular dos  
26 Empregados da Fundação Procon-SP, **Luis Fernando Lucas**, Representante  
27 suplente dos Empregados da Fundação Procon-SP. Foram justificadas as  
28 ausências da PROTESTE, DIEESE, Secretaria da Saúde e do titular do Brasilcon,



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



29 Dr. Marcelo Gomes Sodré. **ITEM 2 – Escolha de 3 representantes (titular e**  
30 **suplente) para compor o Conselho Fiscal para análise e parecer sobre**  
31 **as contas da Fundação Procon 2015 e 2016– para posterior aprovação**  
32 **pele Conselho Curador – Foi apresentada ao Conselho Curador a composição**  
33 do Conselho desde o ano de 2010: **Conselho Fiscal exercícios 2010 e 2011**  
34 - Procuradoria Geral do Estado , Secretaria da Saúde, Representantes dos  
35 Empregados da Fundação Procon-SP; **Conselho Fiscal exercícios 2012 e**  
36 **2013** : Procuradoria Geral do Estado, Secretaria da Saúde, Representantes dos  
37 Empregados da Fundação Procon-SP; **Conselho Fiscal exercício de 2014:**  
38 Procuradoria Geral do Estado, Secretaria da Agricultura e Abastecimento,  
39 Instituto de Política e Direito do Consumidor – Brasilcon. Após consulta aos  
40 conselheiros presentes prontificaram-se Procuradoria Geral do Estado,  
41 Representante dos Funcionários da Fundação Procon-SP e indicada a Proteste  
42 como representantes do Conselho Fiscal para análise e parecer sobre as contas  
43 dos exercícios de 2015 e 2016. Como a Proteste não estava presente foi feita a  
44 indicação, mas dependente de aceitação. **ITEM 3 - Renovação do Convênio**  
45 **entre Fundação Procon e Procuradoria Geral do Estado – Processo**  
46 **FPDC 009/1996-** Trata-se da renovação do Convênio com a Procuradoria  
47 Geral do Estado para atribuições do exercício da representação judicial,  
48 consultoria jurídica e assessoria jurídica. A Fundação Procon não dispõe de  
49 corpo jurídico próprio, razão pela qual a sua representação judicial, bem como  
50 as atribuições de consultoria e assessoria jurídicas são desempenhadas por  
51 Procuradores do Estado, mediante a assinatura de convênios com a PGE. A  
52 importância da assinatura de novo ajuste é inegável, pois as importantes  
53 atividades desempenhadas pelos membros da PGE não podem ser substituídas  
54 e mostram-se imprescindíveis para o desempenho das atribuições e finalidades  
55 da Fundação. O Secretário informou que o convênio venceu em julho e não é  
56 possível ficar sem ele. **Item aprovado, foi autorizada a renovação do**



57 **convênio com a PGE. ITEM 4 - Termo de Cooperação Técnica entre SJDC**  
58 **- Fundação Procon e Defensoria Pública para aprimoramento da**  
59 **proteção e defesa dos consumidores do Estado de São Paulo -**

60 **Processo FPDC 381/2015** - O Convênio com a Defensoria Pública tem por  
61 objetivo o aprimoramento da efetiva proteção e defesa dos consumidores do  
62 Estado de São Paulo. Benefícios: Políticas que visem à promoção da cidadania.  
63 A parceria com a Defensoria Pública é amparada na missão da instituição que é  
64 a de oferecer de forma integral e gratuita aos cidadãos necessitados a  
65 orientação jurídica a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os  
66 graus, dos direitos individuais e coletivos. Depois de firmado o Convênio as  
67 etapas seguintes são:

68 Implantação do projeto, realização das atividades em conjunto sendo realizada  
69 uma reunião de avaliação por ano e promovendo um seminário ao ano e  
70 Avaliação parcial do projeto e ao término de todas as etapas avaliação final do  
71 projeto com objetivo de analisar os resultados alcançados bem como,  
72 conjuntamente, traçar as metas a serem atingidas em possível prorrogação da  
73 avença. O Sr. Secretário informou que é um convênio que vem sendo feito  
74 renovado ao longo do tempo pelo qual são encaminhados os hipossuficientes,  
75 para garantia dos direitos individuais. **Item aprovado. ITEM 5 - Proposta**

76 **de revisão do Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Salários -**  
77 **Processo FPDC 813/2015-** O atual Plano define Promoção como evolução  
78 funcional horizontal e Progressão como evolução funcional vertical, quando o  
79 correto seria exatamente o contrário. No atual Plano de 2011 só podem ser  
80 promovidos anualmente até 10% (dez por cento) do contingente de cada  
81 classe, mesmo tendo recursos - condicionado ao limite de 1% sobre o total da  
82 folha de pagamento da Fundação. O limitador de 10 % restringe ainda mais a  
83 evolução funcional sendo assim desfavorável ao corpo funcional em relação ao  
84 Plano anterior de 1998 que não previa este limitador. O Plano atual



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



85 acrescentou mais um ano de interstício para a evolução horizontal, ou seja, no  
86 atual plano o funcionário deve aguardar 3 anos quando no plano anterior o  
87 período era de 2 anos. A proposta para implantação da evolução funcional por  
88 antiguidade a qual será aplicada alternativamente à evolução por merecimento  
89 e cujas regras serão estabelecidas por portaria interna, mantendo-se o  
90 interstício de 2 e não 3 anos para ambas e atendendo ao percentual de  
91 comprometimento da folha já estabelecido. Essa solicitação visa atender a  
92 legislação trabalhista que prevê essa forma de evolução por tempo de serviço,  
93 no § 4º do artigo 461 da CLT. As propostas apresentadas continuarão  
94 atendendo à restrição de custo de 1% sobre a folha de pagamento. O Sr.  
95 Secretário indagou quem falaria sobre o assunto e o Representante Titular dos  
96 Empregados da Fundação Procon, José Roberto Gomes Dias informou que  
97 essas alterações já vem sendo estudadas por uma comissão e já têm certa  
98 concordância do CODEC. Precisaria então da aprovação do Conselho Curador  
99 para posterior envio ao CODEC e Comissão de Política Salarial, conforme  
100 observou Chefe de Gabinete. Algumas indagações foram feitas e  
101 esclarecimentos prestados pelo conselheiro José Roberto. O conselheiro  
102 suplente representante dos Empregados da Fundação Procon manifestou seu  
103 desaproço relativamente à lentidão com que o assunto é tratado sendo que  
104 atualmente a efetivação do plano de carreira está completamente paralisada.  
105 **Item aprovado. ITEM 6 - Termo de Convênio – Acessibilidade nas**  
106 **Relações de Consumo (mobilidade reduzida) – Processo FPDC**  
107 **053/2016** - Trata-se de Termo de Convênio a ser celebrado pela Secretaria  
108 da Justiça e Defesa da Cidadania com a interveniência da Fundação Procon/SP  
109 e a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de  
110 promover e difundir a proteção e defesa do consumidor, especialmente nas  
111 questões sobre os direitos dos consumidores portadores de deficiência e/ou  
112 mobilidade reduzida, através da efetividade de suas normas quanto à



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



113 acessibilidade nas relações de consumo. As principais atividades a serem  
114 desenvolvidas: 1. Participação do Procon/SP e Secretaria Estadual dos  
115 Direitos da Pessoa com Deficiência nas discussões, seminários temáticos,  
116 comissões e outros, inerentes às políticas públicas de acessibilidade com vistas  
117 a sua promoção nas relações de consumo; 2. Capacitação dos funcionários  
118 dos órgãos sobre os direitos dos consumidores com deficiência e/ou mobilidade  
119 reduzida; 3. Elaboração em conjunto de material educativo visando à  
120 informação, orientação e sensibilização para as questões de acessibilidade nas  
121 relações de consumo e; Fiscalização por parte do Procon/SP nas demandas dos  
122 consumidores com deficiência nas relações de consumo quanto à  
123 acessibilidade. Depois de firmado o Convênio as etapas seguintes são:  
124 Capacitar os agentes públicos dos partícipes; Capacitar os agentes públicos dos  
125 procons conveniados, promover 2 palestras para o público em geral; promover  
126 2 seminários, produzir material educativo, realizar uma reunião de  
127 planejamento por ano, realizar uma reunião parcial ao ano e realizar uma  
128 reunião de avaliação final ao ano. **Item aprovado por unanimidade. ITEM**  
129 **7 - Reajuste salarial e dos benefícios 2016 – Processo FPDC 459/2016**  
130 - Trata-se da correção salarial aos funcionários da Fundação PROCON/SP  
131 referente ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016, variação do IPC  
132 FIPE de 9,13%. Os benefícios concedidos aos servidores passarão de: Vale  
133 Refeição: de R\$ 20,00 para R\$ 21,83; Vale Alimentação: de R\$ 178,25 para R\$  
134 194,52 ; Auxílio Creche: de R\$ 498,16 para R\$ 543,64. A Fundação Procon  
135 dispõe de recursos orçamentários e financeiros para suportar a despesa, não  
136 gerando qualquer ônus ao Tesouro do Estado. O referido processo encontra-se  
137 em fase de instrução e deverá ser apreciado pelos órgãos competentes da  
138 Secretaria da Fazenda e do Planejamento. O Chefe de Gabinete explicou que  
139 houve um reajuste relativo ao índice de 2014/2015 e agora trata-se do índice  
140 2015/2016, data-base setembro. O conselheiro suplente Luis Fernando Lucas



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



141 comentou que vem da iniciativa privada e nunca poderia imaginar que o  
142 assunto de reposição de perdas salariais fosse algo tão complexo no governo.  
143 Imaginava que fosse algo automático e entende como lamentável o que ocorre.  
144 Vê que pessoas treinadas e preparadas por longo tempo procuram outros  
145 concursos públicos, simplesmente saindo do Procon, e desta forma o Procon  
146 perde um investimento grande em treinamento do corpo técnico, mensalmente  
147 o número de funcionários cai, sobrecarregando cada vez mais os demais da  
148 equipe, e isto afeta tecnicamente o resultado final. Dr. Paulo Miguel mencionou  
149 que é uma situação difícil decorrente da própria situação do país, que é  
150 bastante crítica, mas que de outro lado o Estado de São Paulo tem honrado os  
151 seus compromissos, diferentemente de alguns outros estados. O Secretário Dr.  
152 Márcio observou que diversas secretarias não tiveram reajuste e que muitas  
153 vinculadas citam o Procon como recebendo um tratamento diferenciado.  
154 Mencionou também todos os benefícios que os empregados recebem, vale  
155 refeição, transporte, plano de saúde, etc. O presidente do Conselho, Dr. Márcio  
156 Elias Rosa, afirmou que não estava condenando a busca pelo reajuste anual,  
157 embora não considerasse oportuno o encaminhamento do processo nesta  
158 época do ano, recomendando que se retomasse o assunto em meados de  
159 fevereiro, quando poderia reunir-se com a Secretaria de Planejamento. Ficou  
160 definido que o Conselho Curador poderia aprovar o item nesta reunião e o  
161 assunto seria retomado no início do próximo ano. **Item aprovado por**  
162 **unanimidade. ITEM 8 - Criação de Comissão Processante Permanente**  
163 **da Fundação Procon / SP – Processo 444/2016** - Proposta de criação da  
164 Comissão Processante Permanente, respectivo Regimento Interno e alteração  
165 de normas internas correlatas, da Fundação PROCON/SP. Estudo e aprovação  
166 interna sobre a viabilidade financeira. Trata-se de Proposta de criação da  
167 Comissão Processante Permanente no âmbito da Fundação PROCON/SP, com  
168 supervisão e equipe formada por 06 (seis) membros, que desenvolverá



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



169 atividades nos Procedimentos de Apuração Preliminar de Fatos, Sindicâncias e  
170 nos Processos Sancionatórios Disciplinares, previstos no Regulamento de  
171 Pessoal do PROCON/SP, e legislação correlata. A Proposta visa unificar em um  
172 setor as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Apuração Preliminar  
173 de Fatos e Sindicância, que desde o ano de 2015 conta com equipe de apoio à  
174 Coordenadora da atividade, sendo necessária a adequação a esse novo  
175 formato, através de designação de supervisão. Ao ensejo da adequação ora  
176 referida, a CPP absorverá as atividades da Coordenadoria de Apuração  
177 Preliminar de Fatos e Sindicância, e os trabalhos desempenhados por  
178 Comissões Disciplinares, formadas por 03 (três) servidores de carreira,  
179 designados pelo Diretor Executivo, para cada um dos Processos Sancionatórios  
180 Disciplinares. Os Processos Sancionatórios Disciplinares em andamento deverão  
181 ser finalizados pelas Comissões Disciplinares designadas anteriormente à  
182 criação da Comissão Processante Permanente. Quanto à viabilidade financeira  
183 da presente Proposta, consta dos autos do processo em epígrafe a análise e  
184 manifestação pelos setores competentes da Fundação, sobre o impacto em  
185 folha de pagamento e orçamento, sendo a propositura aprovada pelo Diretor  
186 Adjunto de Administração e Finanças, com fundamento nas referidas  
187 manifestações dos citados setores. A Proposta de criação da Comissão  
188 Processante Permanente prevê, ainda: Minuta de Portaria de Criação da  
189 Comissão Processante Permanente e Minuta de Regimento Interno (Anexo I);  
190 Minuta de alterações de dispositivos do Regulamento Geral da Fundação  
191 PROCON SP (Anexo II); Minuta de alterações de dispositivos do Regulamento  
192 de Pessoal da Fundação PROCON SP (Anexo III); e Minuta de alterações de  
193 dispositivos do Plano de Classificação de Carreiras, Empregos e Salários –  
194 PCCES (Anexo IV). O conselheiro titular representante dos Empregados da  
195 Fundação Procon pediu ao colegiado, mediante a concordância do Dr. Paulo  
196 Miguel, que este item fique sobrestado até a próxima reunião do Conselho



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



197 Curador a fim de que a matéria possa ser melhor estudada, considerando que a  
198 criação da comissão trará impacto sobre Regulamento Geral, de Pessoal e  
199 PCCES - Plano de Classificação de Carreiras, Empregos e Salários. Dr. Paulo  
200 não colocou objeção quanto ao adiamento deste item para a próxima reunião,  
201 apenas informando que seria necessário criar essa comissão. Nenhum  
202 conselheiro se opôs ao adiamento da matéria, ficando definido então que na  
203 próxima reunião será feita a deliberação sobre o tema. **ITEM 9 – Outros**  
204 **assuntos de interesse-** O conselheiro José Roberto, representante dos  
205 Empregados, pontuou a preocupação dos servidores com a edição do Decreto  
206 62.274/2016 – Desvinculação das Receitas do Procon (Fonte 4) em 30% -  
207 Exercício de 2016 (R\$ 18.304.000,00). Considerou que o Procon já perdeu a  
208 Fonte 1 e há legítima inquietação quanto ao novo contingenciamento de  
209 receita. O Sr. Secretário declarou que o Procon é superavitário e que tem  
210 condições de arcar com os compromissos assumidos, o que foi reforçado pelo  
211 Chefe de Gabinete que consignou que o Procon possui caixa suficiente para  
212 honrar seus compromissos. Esgotados os itens da pauta de trabalhos e  
213 nenhum conselheiro mais desejando fazer uso da palavra deu-se por encerrada  
214 a reunião que segue assinada pelos conselheiros presentes.

215

216

Márcio Fernando Elias Rosa

218

Presidente do Conselho Curador

219

220

Leonardo de Moraes Barros

221

Presidente Substituto do Conselho Curador

222

223

Omar Cassim Neto

224

Representante titular da Secretaria da Agricultura e Abastecimento



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



225

226 Fábio Augusto Daher Montes

227 Representante titular da Procuradoria Geral do Estado

228

229 Ana Paula Manenti dos Santos

230 Representante suplente da Procuradoria Geral do Estado

231

232 Maria Stella Gregori

233 Representante suplente do Instituto de Política e Direito do Consumidor –

234 Brasilcon

235

236 José Roberto Gomes Dias

237 Representante titular dos Empregados da Fundação Procon-SP

238

239 Luís Fernando Lucas

240 Representante suplente dos Empregados da Fundação Procon-SP

241

242 Paulo Miguel

243 Diretor Executivo da Fundação Procon-SP

244

245